CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

ORIGINAL ..... (L e i n. 6 9 5).....

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte

L e i :

Artigo 1º) - Fica criado, neste Município, o Impôsto Territorial Rural, objeto da Emenda Constitucional 1 - A da Constituição - Federal.

§ 1º) - O impôsto criado por este artigo é devido por todas as propriedades rurais, localisadas no território dêste Município.

§ 2º) - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança - deste tributo, vigorará para a mesma cobrança legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 2º) - Fica criado, neste Município, o Impôsto de Transmissão - " Inter-vivos ", objeto da Emenda Constitucional 1- A, da Constituição Federal.

§ 1º) - O imposto criado por este artigo é devido por toda a transação imobiliária, referente a propriedades localisadas no território dêste - Município

§ 2º) - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 23 de setembro 961

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto) _____
Afonso Rosa da Silva - Presidente da Câmara ---